



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE**

**EDITAL DE BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO 2024.2
(INGRESSO EM SETEMBRO)**

Chamada para seleção de estudantes de graduação presencial, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Bolsas de Incentivo Acadêmico da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil e a Resolução SCS nº 5.603, de 25 de outubro de 2022, divulga o presente Edital.

1. DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO (BIA)

1.1. A Bolsa de Incentivo Acadêmico é destinada prioritariamente aos estudantes de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e tem como principal objetivo viabilizar a sua permanência na universidade, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica.

1.2. Após a seleção e a formalização do termo de compromisso, o bolsista deverá vincular-se à atividade acadêmica com carga horária semanal de 12 horas, como principal condição de permanência na BIA, dentre outras previstas neste edital.

1.3. O pagamento do benefício fica condicionado aos repasses orçamentários do Governo Federal ao Programa Nacional de Assistência Estudantil.

2. DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSAIS DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO

2.1. A vigência da Bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais (vide item 12.3).

| BOLSA | MODALIDADE | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA | NÚMERO DE PARCELAS | VALOR MENSAL (R\$) |
|------------------------------------|------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------|
| Programa de Assistência Estudantil | Bolsa de Incentivo Acadêmico | 79 | 12h | 24 | 600,00 |

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO PELOS DISCENTES INTERESSADOS

3.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial na UNIRIO, em pelo menos 03 (três) disciplinas, conforme as normativas internas.

3.2. Dispor de 12 (doze) horas semanais para o desempenho das tarefas propostas no Plano de Atividades.

3.3. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, estágio remunerado ou receber bolsa de outra modalidade da UNIRIO, bem como de outro órgão financiador, exceto nos casos de mobilidade internacional para estudantes assistidos pela PRAE.

3.4. Atender às especificações da análise socioeconômica e possuir renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo.

3.5. Estudantes de outras instituições de ensino superior, em mobilidade na UNIRIO, não poderão participar deste Edital.

3.6. Estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) não poderão participar deste Edital, de acordo com o art.15 do Decreto nº 7.948/2013.

3.7. Estudantes com a Bolsa de Incentivo Acadêmico ativa no período de março/2024 até fevereiro/2025 não poderão participar desta seleção.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

Primeira etapa – a inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 22/07/2024 a 26/07/2024 até às 17h00min**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/j1S9z2kEhuoFgApB9>

Parágrafo único: É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial no dia **24/07/2024, das 10h00min às 16h00min**, mediante a apresentação de laudo médico que comprove a condição.

Segunda etapa – análise da documentação **apresentada na etapa anterior** e do perfil socioeconômico.

4.2. A seleção obedecerá aos critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, em observância aos itens deste Edital.

Parágrafo único: A avaliação socioeconômica observará os seguintes aspectos: renda per capita bruta, composição familiar, condição de moradia do estudante e seu grupo familiar, ocupação profissional do responsável pela manutenção do grupo familiar, bens patrimoniais e financeiros, condição de transporte (moradia x universidade), agravantes de saúde. Não serão considerados, no cálculo da renda per capita bruta, os valores do Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Novo Bolsa Família e demais programas de transferência de renda, do Seguro-Desemprego, do PBP e da Bolsa/Auxílios da PRAE.

4.2.1. No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:

- a) Candidato com a menor renda per capita e;
- b) Candidato com deficiência comprovada no momento da inscrição;
- c) Candidato com mais idade na data da inscrição.

4.3. O resultado preliminar será divulgado no dia **22/08/2024** e o resultado final no dia **06/09/2024**, na página eletrônica da PRAE.

4.3.1. No resultado preliminar será informada a lista com os estudantes com a documentação correta para avaliação e as inscrições indeferidas. Aos indeferidos caberá recurso conforme item 5.

4.3.2. No resultado final será informado os estudantes classificados dentro do número de vagas disponíveis no edital, os estudantes excedentes (fora do número de vagas disponíveis) e o resultado dos recursos.

4.4. O processo seletivo não possui lista de espera. O candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital não terá direito ao auxílio.

4.5. É de responsabilidade do estudante informar um e-mail válido no momento da inscrição, preencher corretamente seus dados, guardar seu comprovante de inscrição e acompanhar todo o cronograma do processo seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1. O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso. Será aceito apenas um recurso por estudante.

5.1.1. É responsabilidade do estudante verificar o motivo do indeferimento na publicação do resultado preliminar.

5.1.2. O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar.

5.1.3. O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE **no período de 23/08/2024 (a partir das 10h00min) a 27/08/2024 (até às 17h00min)**.

5.1.4. Será permitida a inserção/complementação de documentação **exclusivamente no formulário** destinado à interposição de recurso **e estritamente quanto aos itens do edital apontados como descumpridos no resultado preliminar.**

5.1.5. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail para os endereços eletrônicos da PRAE ou por qualquer outro meio. Não serão aceitos os recursos fora do prazo.

Parágrafo único: O esclarecimento sobre a documentação indeferida poderá ser fornecido pelo Serviço Social somente após a publicação do resultado final. Durante a fase de recursos não haverá comunicação entre estudantes e avaliadores para garantir a integridade do processo.

5.2. É facultado ao estudante com deficiência visual a interposição de recurso presencial no dia **26/08/2024, das 10h00min às 16h00min**, mediante a apresentação de laudo médico que comprove a condição.

5.3. O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição os seguintes documentos:

Parágrafo único: Os estudantes que estão **ativos** em qualquer bolsa ou auxílio da PRAE e que não tiveram mudança na sua composição familiar, deverão apresentar apenas os documentos descritos abaixo nas letras **b, g, i, j**. Aos demais estudantes é obrigatório apresentar a documentação completa.

a) Comprovante de matrícula ou histórico da UNIRIO **com data posterior a publicação do edital**;

b) Declaração de composição do núcleo familiar, conforme modelo expresso no Edital (Anexo I), **com data posterior a publicação do edital**;

c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante;

d) **Se houver**, anexar o Cadastro Único (CadÚnico) atualizado, emitido no município de origem - Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

e) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, **referente ao Exercício 2024 – Ano Calendário 2023, de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos e declarantes** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-copia-de-declaracao-enviada-a-receita-federal>). No caso de isentos (pessoas que não possuem a renda mínima para fazer a declaração de imposto de renda) utilizar declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo V), com data posterior a publicação do edital;

f) Certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças e/ou adolescentes (com idade até 18 anos) do grupo familiar;

g) Comprovante de renda atual (emitido em até 90 dias), **de TODOS os membros do grupo familiar que recebam algum tipo de remuneração**:

1. Trabalho formal: contracheque atual (emitido em até 90 dias);
2. Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (Anexo II).
3. Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);
4. Aposentados e pensionistas que não recebam o benefício pelo INSS: comprovante de recebimento do último mês do benefício do órgão pagador, no qual conste o valor bruto. (Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários que não constem o valor bruto).
5. Proprietários de empresa ou microempresas: DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses. Em caso de inatividade apresentar comprovante.
6. Microempreendedor Individual (MEI): **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>) e **Relatório Mensal de Receitas Brutas** dos últimos 03 meses (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/arquivos-e-imagens/relatorio-mensal-das-receitas-brutas-1.pdf>). O Relatório Mensal de Receitas Brutas deverá ser emitido separadamente (uma folha para cada mês). Caso o MEI esteja ativo, porém sem receita mensal a informar, o Relatório Mensal de Receitas Brutas deve ser preenchido com valores zerados. Em caso de inatividade apresentar comprovante.
7. Estagiários e bolsistas: cópia do contrato do estágio/bolsa, termo aditivo, declaração ou contracheque indicando o valor mensal da remuneração, a data de início e término do estágio/bolsa. **No caso de recebimento de Bolsa e Incentivo Acadêmico, Auxílio-Alimentação e Auxílio-moradia, não há necessidade de comprovação.**
8. Recebedores de pensão alimentícia: documento comprobatório de pensão alimentícia com valores atuais ou declaração conforme anexo IV.
9. Renda proveniente de aluguéis: declaração contendo nome completo, RG, CPF e o valor do aluguel.

h) Carteira de Trabalho digital **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas**: gerar o documento com todos os dados da carteira (dados pessoais e contratos de trabalho), com data posterior a publicação do edital (data de emissão informada no rodapé da CTPS digital) (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);

i) Extrato previdenciário (CNIS) **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos**: gerar o documento na versão completa (com relações previdenciárias e remunerações), **com data posterior a publicação do edital**; (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);

j) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro: **obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos**, que residam sem os pais ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão ou auxílio financeiro, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV), **com data posterior a publicação do edital**.

k) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;

l) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar. Para os estudantes, a condição deverá constar no SIE (Sistema de Informação para o Ensino/Unirio).

6.2. Toda documentação deverá ser anexada **exclusivamente no formulário eletrônico**, em ARQUIVO ÚNICO, nos formatos PDF ou JPEG. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem e dos arquivos anexados, bem como sua organização.

6.2.1. A documentação solicitada refere-se ao estudante e aos integrantes do seu grupo familiar. No caso do estudante que reside provisoriamente em vaga, república, pensão ou assemelhados, em função do curso universitário, é necessário apresentar a documentação referente ao núcleo familiar de origem do estudante.

§1º Considera-se como **grupo familiar**: “A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela

unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio". (Art. 50 da Portaria MEC nº 209 de 07 de março de 2018).

§2º O/a estudante que se declarar como único membro do grupo familiar deverá comprovar rendimento próprio suficiente para sua manutenção.

6.3. Implicará eliminação do estudante a documentação:

6.3.1. Incorreta;

6.3.2. Incompleta;

6.3.3. Ilegível;

6.3.4. Rasurada;

6.3.5. Desatualizada ou sem data;

6.3.6. Sem assinatura e/ou RG do declarante ou com assinatura divergente do documento apresentado.

6.3.7. Com arquivo não acessível para visualização ou verificação da autenticidade pelo avaliador e/ou protegido por senha;

6.3.8. Com informações divergentes dos dados prestados no formulário;

6.3.9. Com cortes nas páginas ou paginação inexistente.

6.3.10. Documento ausente.

6.3.11. Com informação sobre remuneração apresentando valores desatualizados.

6.4. Nas declarações previstas nos anexos deste edital, caso opte por assinatura eletrônica, somente será permitida a assinatura digital emitidas pelo site do Governo Federal. (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)

6.5. Após a análise da documentação e publicação do resultado preliminar é vedado o acréscimo ou a retirada de membro no grupo familiar descrito no Anexo I.

6.6. O estudante que se declarar **ativo** (conforme parágrafo único do item 6.1) e não for localizado na base de dados de bolsa/auxílios da PRAE, terá o seu pedido indeferido.

7. DA ATIVIDADE ACADÊMICA

7.1. É condição para recebimento da BIA a participação em atividade acadêmica sob a orientação de docente ou técnico-administrativo da UNIRIO, com carga horária semanal de **12 horas**.

7.2. Após a seleção e a formalização do termo de compromisso da BIA, o bolsista deverá vincular-se à atividade acadêmica, por meio de formulário próprio de inscrição disponível na página da PRAE, até o último dia útil do mês seguinte ao ingresso.

7.3. Caso haja dificuldades quanto à vinculação a alguma atividade acadêmica, o bolsista deverá entrar em contato com a COPOE/PRAE, pelo e-mail copoe.prae@unirio.br, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias antes do término do prazo disposto no item 7.2, hipótese em que, após motivo justificável, será concedida prorrogação de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. A atividade acadêmica vinculada à BIA deverá contribuir para o desenvolvimento acadêmico do bolsista e será avaliada quanto à sua pertinência.

7.5. Estão vedados, nesta modalidade:

a) Planos de Trabalho Administrativo que impliquem contato do bolsista com quaisquer dos processos de avaliação discente, alimentação de dados no SIE, ou quaisquer sistemas acadêmicos, no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação;

b) Atividades não condizentes com o desenvolvimento acadêmico.

7.6. O bolsista poderá realizar a troca da atividade acadêmica a qualquer tempo, mediante apresentação do respectivo formulário de inscrição preenchido pelo novo orientador.

8. DO RELATÓRIO SEMESTRAL DA ATIVIDADE ACADÊMICA (*FORMULÁRIO GOOGLE*)

8.1. O bolsista deverá, ao final de cada semestre, por meio do orientador, apresentar relatório referente a sua participação na atividade acadêmica.

Parágrafo único: Caso encerre o período de bolsa antes do final do semestre, o discente também deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no período, por meio do orientador.

8.2. O link do formulário para o relatório semestral será enviado ao e-mail do orientador no mês que encerra o semestre letivo.

8.3. O orientador deve aguardar o envio do e-mail com o link do formulário do relatório semestral.

8.4. A PRAE avisará ao discente logo após o envio do link do formulário do relatório semestral ao orientador, com informação do prazo.

8.5. É **responsabilidade do bolsista** manter contato com o orientador, para que formalize o relatório no prazo informado, cabendo ao discente a devolução dos valores recebidos no semestre quando ausente injustificadamente o documento.

8.6. O prazo para a formalização do relatório semestral será de **10 (dez) dias úteis** a partir do envio do link ao orientador.

8.7. Após preencher e enviar o formulário, o orientador deverá imediatamente encaminhar o comprovante recebido ao bolsista, que deverá guardar consigo a cópia do documento em segurança.

8.8. Na hipótese de licença ou férias do orientador, o bolsista deverá contatar a coordenação ou a direção do curso do professor para que informe o nome do substituto à PRAE por e-mail.

8.9. Em caso de licença médica do bolsista, este ou pessoa de sua confiança, deverá comunicar ao orientador e apresentar à PRAE original e cópia de documento médico oficial em até 15 dias a partir do início do prazo da licença.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

9.1. Ser docente ou técnico-administrativo da UNIRIO.

9.2. Encaminhar preenchida a Ficha de Inscrição em Atividade Acadêmica, contendo o rol de atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista de Incentivo Acadêmico, conforme o prazo do item 7.2.

9.3. Acompanhar, orientar e avaliar o bolsista em suas atividades, apoiando-o no cumprimento do Plano de Atividades, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

9.4. Manter arquivo com os dados do bolsista.

9.5. Participar das reuniões da PRAE, quando convocado.

9.6. Preencher e enviar o formulário do relatório semestral, conforme item 8.

9.7. É facultado ao orientador cancelar a orientação na atividade acadêmica após prévio comunicado, por e-mail, ao bolsista e à PRAE. Nesta hipótese, o bolsista terá 15 (quinze) dias para apresentar sua vinculação em outra atividade acadêmica, comunicando por e-mail os setores DIGAD e COPOE (prae@unirio.br; copoe.prae@unirio.br).

10. DOS DEVERES DO BOLSISTA

10.1. Formalizar o Termo de Compromisso, que será encaminhado ao e-mail informado pelo aluno no formulário da inscrição, **entre os dias 09/09/2024 a 13/09/2024, até às 17 horas, sob pena de desclassificação.**

10.2. Informar no Termo de Compromisso **conta corrente**, de qualquer instituição financeira, em sua própria titularidade.

§1º Será admitida conta de bancos digitais, mas proibidas as contas-poupança e contas-salário de quaisquer bancos, sejam físicos ou digitais.

§2º O discente selecionado que informar dados bancários de terceiros, será desclassificado automaticamente, em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final do certame.

§3º Os alunos selecionados que não preencherem o Termo de Compromisso no prazo estipulado, bem como os desistentes, serão desclassificados e o Serviço Social poderá chamar os excedentes para as vagas oriundas das desclassificações somente até o fechamento da folha do primeiro crédito do auxílio.

10.3. Enviar a ficha de inscrição em projetos no prazo definido, para copoe.prae@unirio.br, e cumprir o seu Plano de Atividades, sujeito à suspensão da Bolsa o estudante que não obtiver resultado satisfatório no desempenho, conforme relatado pelo orientador.

10.4. Manter-se inscrito em, no mínimo, 3 (três) disciplinas a cada semestre. Caso restem menos de 3 (três) disciplinas a serem cursadas devido ao quase vencimento da carga horária total do curso, o bolsista deverá apresentar declaração do coordenador ou diretor da respectiva escola/curso na qual se mencione expressamente esse motivo.

10.5. Manter contato com o orientador, para que formalize o seu relatório semestral no prazo informado, cabendo ao discente a devolução dos valores recebidos no semestre quando ausente injustificadamente o documento.

10.6. Participar das reuniões e eventos da PRAE, bem como atender às convocações do Serviço Social, do Apoio Pedagógico e da Direção, sob pena de cancelamento da Bolsa.

10.7. Informar à PRAE a mudança de matrícula, a conclusão do curso (cumprimento total da carga horária exigida), com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, bem como o trancamento de período ou abandono do curso, cabendo o ressarcimento no caso de recebimento de valores indevidamente.

10.8. Serão admitidas até 1/3 de reprovações por falta em relação ao número de disciplinas inscritas a cada semestre. O estudante que exceder esse máximo terá a sua Bolsa cancelada, desconsiderado o semestre letivo de ingresso no benefício.

10.9. Informar à PRAE, em qualquer tempo, quaisquer alterações na condição socioeconômica do estudante ou do grupo familiar para análise do Serviço Social (servicosocial.prae@unirio.br), sob pena de cancelamento da Bolsa de Incentivo Acadêmico.

10.10. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, estágio remunerado ou receber bolsa de outra modalidade da UNIRIO, bem como de outro órgão financiador, exceto nos casos de mobilidade internacional para estudantes assistidos pela PRAE.

11. DOS DIREITOS DO BOLSISTA

11.1. Escolher o projeto no qual cumprirá a carga horária de 12 (doze) horas semanais.

11.2. Ter recesso na atividade acadêmica por 30 (trinta) dias seguidos, preferencialmente no mês de janeiro.

11.3. Solicitar apoio da PRAE para transporte, nos casos de apresentação de trabalho acadêmico, desde que relacionado com o projeto desenvolvido na atividade da Bolsa.

11.4. Trocar de projeto a qualquer tempo, após apresentação de novo formulário de inscrição em atividade acadêmica ao e-mail copoe.prae@unirio.br.

12. DO MONITORAMENTO PARA PERMANÊNCIA NA BOLSA

12.1. A PRAE realizará procedimentos internos de monitoramento das condições de permanência do estudante no benefício.

12.2. O Serviço Social poderá solicitar os originais e outros documentos que julgar necessários.

12.3. O Serviço Social poderá convocar a qualquer tempo o estudante para atendimento individual, caso julgue necessário.

13. DA REINCLUSÃO

13.1. O estudante poderá requerer sua reinclusão na bolsa, conforme item 4 (inscrição em novo processo seletivo), desde que ainda não tenha completado o prazo máximo de 24 meses.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.

14.2. O auxílio de que trata o presente Edital será custeado com recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

14.3. Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo referente ao auxílio constante do presente Edital.

14.4. As informações prestadas nos formulários anexos, bem como na documentação a ser apresentada, serão de inteira responsabilidade do discente, estando sujeito às penalidades no caso de declarações falsas, nos termos da legislação em vigor.

14.5. Em qualquer etapa do edital o Serviço Social poderá solicitar os documentos originais e outros documentos que considere necessários.

14.5.1. O não atendimento do previsto no item 14.5, no prazo determinado pelo Serviço Social, implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.

14.6. A qualquer tempo, a PRAE/UNIRIO poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos e a não observância do item 10.10, dentre outras. Constatada a irregularidade e/ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será sobrestado o pagamento do auxílio ou será exigida a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como será aberto processo administrativo, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto na legislação vigente.

14.7. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.

14.8. A PRAE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o envio dos formulários eletrônicos.

14.9. Dúvidas sobre documentação devem ser esclarecidas pelo e-mail: servicosocial.prae@unirio.br. Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico www.unirio.br/prae ou através do e-mail: prae@unirio.br

14.10. A partir do Edital da Bolsa de Incentivo Acadêmico 2023.1, o valor adicional e automático do Auxílio-Alimentação (AA) foi desvinculado da BIA, tendo em vista à ampliação do atendimento ao maior número possível de discentes em situação de vulnerabilidade social, garantidas, entretanto, as possíveis renovações aos bolsistas ativos e submetidos aos editais anteriores.

14.11. Os casos eventualmente omissos serão apreciados pela PRAE.

14.12. O presente edital revoga as disposições dos anteriores.

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

| | |
|--|---|
| Período de inscrição: | 22/07/2024 a 26/07/2024 até às 17h00min |
| Inscrição presencial para estudantes com deficiência visual: | 24/07/2024 das 10h00min às 16h00min |
| Resultado Preliminar: | 22/09/2024 (Aguardar a publicação na página da PRAE) |
| Período de Recursos: | 23/08/2024 a partir das 10 horas até 27/08/2024 às 17h00min |
| Interposição de recurso presencial para estudantes com deficiência visual: | 26/08/2024 das 10h00min até às 16h00min |
| Resultado Final e Resultado dos Recursos apresentados: | 06/09/2024 (Aguardar a publicação na página da PRAE) |
| Formalização do Termo de Compromisso (via formulário Google): | De 09/09/2024 a 13/09/2024 até 17h00min |
| Envio do formulário de inscrição na Atividade Acadêmica de 12 horas semanais, preenchido e assinado pelo orientador, para copoe.prae@unirio.br : | Até o dia 14/10/2024 |
| Primeiro crédito da bolsa: | Até o dia 15/10/2024 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo) _____,
RG _____, CPF _____, Matrícula _____,
residente no endereço, _____, nº _____,
complemento _____, Cidade _____, Estado _____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e
que possuo **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ _____ (soma da renda da família).

Quadro de composição familiar (incluindo o estudante)

| Nome | Idade | Parentesco | Ocupação | Renda BRUTA Mensal | Origem da Renda (código abaixo) |
|------|-------|------------|----------|--------------------|---------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Códigos da origem da renda: 1 – Benefício Social. 2 – Trabalho formal (contrato de trabalho ou servidor público). 3 – Trabalho informal ou esporádico. 4 – Trabalho autônomo ou profissional liberal. 5 – Aposentado ou pensionista. 6 - Microempresário ou Empresário. 7 – Estágio ou Bolsa Acadêmica. 8 – Pensão Alimentícia ou Auxílio de Terceiros. 9 – Seguro-Desemprego. 10 – Renda proveniente de aluguéis.

Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário-mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)



(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que trabalho por conta própria como (especificar a atividade)
_____, sem vínculo empregatício de carteira assinada,
com renda média mensal de R\$ _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que NÃO RECEBO nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia ou auxílio
financeiro de familiares ou terceiros.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas
informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados
falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

 **(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que RECEBO mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$_____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIOS PRAE**

Eu _____, portador
do CPF nº _____, data de nascimento: __/__/____, declaro, para os
devidos fins, que, meu RENDIMENTO ANUAL BRUTO, **no ano de 2023**, foi inferior ao
estabelecido pela Receita Federal do Brasil, no valor de (R\$ 30.639,90) e, por isso, deixarei
de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física **2024**, por ser isento da mesma, de
acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB 864/2008.

Declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das
penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei nº
12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta
Declaração para que surta seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante



(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)